

Ata n.º 1/2018

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA QUATRO DE JANEIRO DE DOIS MIL E
DEZOITO**

Aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito, pelas catorze horas e trinta minutos, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Pinhel, realizou-se a reunião ordinária desta Câmara Municipal, sob a Presidência da Senhora Daniela Patrícia Monteiro Capelo, na qualidade de Vice-Presidente da Câmara Municipal de Pinhel, estando presentes as Senhoras Vereadoras Irene de Jesus Marques Fortunato da Fonseca e Esperança Nunes Fernandes Sequeira Valongo. -----

A Senhora Vice-Presidente deu conhecimento que o Senhor Presidente Rui Manuel Saraiva Ventura e o Senhor Vereador Luís Videira Poço, não iam participar nesta reunião, por se encontrarem em representação do Município de Pinhel nas cerimónias fúnebres do Mestre José Manuel Soares, na Costa da Caparica, pintor que dá nome ao Museu José Manuel Soares, inaugurado a 25 de agosto de 2014, em Pinhel. O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, justificar a falta do Senhor Presidente Rui Manuel Saraiva Ventura e do Senhor Vereador Luís Videira Poço.-----

Verificada a existência de "quorum", foi declarada pela Senhora Vice-Presidente da Câmara, aberta a reunião, pelas catorze horas e trinta minutos.-----

A. Apreciação e aprovação da ata n.º 27 da reunião ordinária realizada no dia 14 de dezembro de 2017:- A ata da reunião ordinária realizada no dia catorze de dezembro de 2017 (ata n.º 27), depois de lida, foi posta à votação, tendo sido aprovada, por unanimidade.---

Apreciação e aprovação da ata n.º 28 da reunião ordinária realizada no dia 21 de dezembro de 2017:- A ata da reunião ordinária realizada no dia vinte e um de dezembro de 2017 (ata n.º 28), depois de lida, foi posta à votação, tendo sido aprovada, por unanimidade.---

B. Período de "Antes da Ordem do Dia"; -----

A Senhora Vereadora Esperança Nunes Fernandes Sequeira Valongo desejou a todos os colaboradores da Câmara Municipal de Pinhel um bom ano de 2018, uma vez que só em harmonia é que se consegue levar o concelho a bom porto.-----

A Senhora Vice-Presidente aproveitou para desejar um feliz ano aos funcionários municipais que diariamente trabalham em prol do bom funcionamento do Município e consequentemente do desenvolvimento do concelho.-----

C. Período da Ordem do Dia: -----

1- Apreciação e aprovação da minuta do contrato referente à Empreitada "Construção do Parque Urbano de Pinhel":- Foi presente ao Executivo Municipal a minuta do contrato da Empreitada "Construção do Parque Urbano de Pinhel", cuja empreitada foi adjudicada ao consórcio Arquijardim, S.A - Rui & Candeias, Lda, pelo valor de 497.858,85€ (quatrocentos e noventa e sete mil, oitocentos e cinquenta e oito euros, oitenta e cinco cêntimos), acrescida de Iva à taxa legal, com um prazo de execução de 11 meses, em conformidade com a proposta apresentada, o caderno de encargos e o Programa de Procedimento e anexos, e o projeto de execução.-----

O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta que lhe foi presente.-

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

Direção Intermédia de 3º Grau - Administração e Finanças: -----

1.1. Finanças e Controlo de Gestão

1.1.1 Subunidade Orgânica de Arrecadação de Receitas:

1- Joaquim Pereira Lourenço - Apreciação e aprovação do pedido de revisão do cálculo do montante das tarifas de saneamento e de resíduos sólidos urbanos da fatura referente ao mês de setembro de 2017:-Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido por Joaquim Pereira Lourenço, datado de 2 de novembro de 2017, através do qual solicita a revisão do cálculo do montante das tarifas de saneamento e de

resíduos sólidos da fatura de água, com n.º 0117090001686, de 29 de setembro de 2017, uma vez que o valor das referidas tarifas está imputado ao consumo de 175 m³ de água da fatura, alegando que esse elevado consumo de água registado, se deveu a uma fuga de água na rede predial. -----

A Senhora Vice-Presidente informou que os Serviços Técnicos, após deslocação ao local, confirmaram que a fuga de água ocorreu no quintal num troço da rede predial entre o contador e a habitação e que a água que se perdeu não foi para a rede de saneamento geral. Assim sendo, são de parecer que poderá propor-se a retificação do valor da fatura de setembro, mediante a redução dos valores das tarifas de saneamento e de resíduos sólidos, calculando as mesmas com base na média dos consumos dos últimos 3 meses anteriores a essa fatura (anteriores à fuga de água). Quanto ao volume do consumo de água registado, o mesmo deverá ser pago na totalidade, sem redução (tarifas fixas e tarifas variáveis). -----

Atento o exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a retificação do valor da fatura de setembro, mediante a redução dos valores das tarifas de saneamento e de resíduos sólidos, calculando as mesmas com base na média dos consumos dos últimos 3 meses anteriores a essa fatura (anteriores à fuga de água), à qual corresponde o valor de 376,49€.-----

Mais deliberou, por unanimidade, que o volume do consumo de água registado deverá ser pago na totalidade, sem redução (tarifas fixas e tarifas variáveis).-----

2- Maria da Conceição Machado Ferreira de Castro Neves - Apreciação e aprovação do pedido de dispensa do pagamento das tarifas de saneamento e de resíduos sólidos urbanos da fatura referente ao mês de setembro de 2017, e em nome de Manuel Pires Ferreira:- Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido por Maria da Conceição Machado Ferreira de Castro Neves, datado de 23 de novembro de 2017, através do qual solicita a dispensa do pagamento das tarifas de saneamento e de resíduos sólidos da fatura de água, com n.º 0117090000318, de 28 de setembro de 2017, em nome do consumidor Manuel Pires Ferreira (falecido), alegando que o elevado consumo de água registado se deveu a uma fuga de água na rede predial. -----

A Senhora Vice-Presidente informou que consta do processo uma Declaração da entidade que realizou a reparação da tubagem, atestando que a origem da fuga de água esteve na avaria de uma válvula de retenção, na entrada de uma furo artesiano, tendo a água entrado para o

dito furo, acrescentando ainda nessa informação que não existe no local qualquer outra possibilidade de a água ter entrado para a rede de saneamento. -----

A Senhora Vice-Presidente informou ainda que os serviços técnicos, fazendo fé nos dados da Declaração emitida pela entidade reparadora da rotura, pode propor-se a retificação do valor da fatura de setembro, mediante a redução dos valores das tarifas de saneamento e de resíduos sólidos, calculando as mesmas com base na média dos últimos 3 meses anteriores a essa fatura (anteriores à fuga de água). Quanto ao volume de água registado, o mesmo seria pago na totalidade, sem redução (tarifas fixas e tarifas variáveis).--

Atento o exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a retificação do valor da fatura de setembro, mediante a redução dos valores das tarifas de saneamento e de resíduos sólidos, calculando as mesmas com base na média dos últimos 3 meses anteriores a essa fatura (anteriores à fuga de água), à qual corresponde o valor 153,47€. -----

Mais deliberou, por unanimidade, que o volume de água registado será pago na totalidade, sem redução (tarifas fixas e tarifas variáveis). -----

3- Francisco António Dias dos Santos - Apreciação e aprovação do pedido de isenção de pagamento do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) do estabelecimento comercial "Entre Portas", pelo período de três anos:-Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido por Francisco António Dias dos Santos, datado de 25 de outubro de 2017, através do qual solicita a isenção de pagamento do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) do estabelecimento comercial "Entre Portas", pelo período de três anos.-----

Considerando que: -----

1- O edifício foi sujeito a reabilitação urbanística, contribuindo para a recuperação da zona histórica de Pinhel; -----

2- A classificação energética não é exigível neste caso, tanto que foi aprovado o projeto com inclusão de pedido de dispensa de certificado SCE, por se localizar dentro da Área do Centro Histórico de Pinhel; -----

3- Estes benefícios fiscais visam criar incentivos à reabilitação urbana, tutelando o interesse público, consistente em recuperar e preservar o património imobiliário urbano;-----

4- Os serviços não vêm inconveniente na concessão da isenção solicitada, desde que seja certificada pela Câmara a reabilitação relativa a esta obra, através de "emissão da

certificação urbanística" (conforme referem os pontos 3 e 5 do artº45º da Lei nº82-D/2014);-----

5- As evidências verificadas na intervenção levada a efeito no edifício em causa, proporcionaram de forma relevante a melhoria das condições de uso, conservando o seu caráter fundamental; -----

O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, isentar o requerente do pagamento do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), pelo período de três anos, referente ao estabelecimento comercial "Entre Portas", o que deve ser comunicado ao Serviço de Finanças.-----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

4- Amadeu Augusto Fernandes dos Santos - Apreciação e aprovação do pedido para colocação de sinal no arruamento "sem saída", sito na rua Conde Ferreira, n.º 10, em Pinhel:-Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido por Amadeu Augusto Fernandes dos Santos, datado de 11 de dezembro de 2017, através do qual solicita a colocação de um sinal com a indicação de "proibido parar ou estacionar quaisquer veículos, exceto a moradores" no arruamento "sem saída" que apenas serve dois imóveis, sito na rua Conde Ferreira, n.º 10, em Pinhel.-----

O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a colocação do sinal com a indicação de "proibido parar ou estacionar quaisquer veículos, exceto a moradores" no arruamento "sem saída" que apenas serve dois imóveis, sito na rua Conde Ferreira, n.º 10, em Pinhel. Mais deliberou, por unanimidade, submeter a aprovação da Assembleia Municipal de Pinhel a precedente deliberação. -----

5- Tiago Manuel Ferreira Martins Monteiro - Apreciação e aprovação do pedido de redução de taxas, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a), do n.º 5, do art.º 10 do Regulamento de Liquidação, Pagamento e Cobrança de Taxas de Urbanização e Edificação do Município de Pinhel:- Foi presente ao Executivo Municipal um requerimento remetido por Tiago Manuel Ferreira Martins Monteiro, datado de 20 de dezembro de 2017, através do qual solicita a redução de taxas referentes ao pedido de autorização de utilização

de um edifício, destinado a comércio e serviços, sito na Zona Industrial de Pinhel, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a), do n.º 5, do art.º 10 do Regulamento de Liquidação, Pagamento e Cobrança de Taxas de Urbanização e Edificação do Município de Pinhel. -----

A Senhora Vice-Presidente deu conhecimento do teor da informação prestada pela Coordenadora Técnica da Subunidade Orgânica Flexível de Licenciamento Urbanístico, emitida a 22 de dezembro de 2017, da qual se extrai o seguinte: "(...) O valor da taxa a pagar sem a redução é de 406,20€. Mais se informa que de acordo com os critérios propostos pelo executivo em reunião de Câmara de 3 de junho de 2015, o requerente informa tratar-se de uma nova empresa (10%), com menos de cinco funcionários (5%), com um investimento maior que 100.000,00€ (10%), com um investidor residente neste concelho (5%) e com idade inferior a 40 anos (10%). Assim, o valor total da redução é de 40%, a que equivale ao pagamento da taxa de 243,72€". -----

Considerando que o pedido enquadra-se na alínea a) do n.º 5 do artigo 10º do Regulamento de Liquidação, Pagamento e Cobrança de Taxas de Urbanização e Edificação do Município de Pinhel, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a redução de 40%, a que equivale o pagamento da taxa de 243,72€. -----

1.1.2 Subunidade Orgânica de Controlo de Gestão; -----

1- Apreciação e aprovação da Proposta de constituição de Fundos de Maneio para o ano de 2018:- Foi presente ao Executivo Municipal uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente, no passado dia 29 de dezembro, referente à constituição de Fundos de Maneio para o ano de 2018, que se transcreve na íntegra: -----

"Nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro - ponto 2.9.10.1.11 (POCAL) e artigo 7º do Regulamento de Fundos de Maneio, proponho que se constitua um Fundo de Maneio, no montante de 2.125,00€ (dois mil, cento e vinte e cinco euros), a afetar as seguintes rubricas: -----

02.010204 - Ajudas de Custo - 300,00€; -----

02. 020213 - Deslocações e Estadias - 425,00€; -----

02. 020220 - Trabalhos Especializados - 175,00€; -----

02. 02022501- Outros Serviços - 250,00€; -----

02. 020211 - Despesas de Representação - 275,00€;-----

02. 06020304 - Serviços Bancários - 25,00€; -----

02. 02021501 - Formação - 200,00€; -----

02. 020121 - Outros Bens - 175,00€; -----

02. 02011501 - Ofertas - 300,00€;-----

Proponho ainda que o referido Fundo de Maneio seja titulado pelo Coordenador Técnico da Subunidade Orgânica Administrativa e Recursos Humanos, Alfredo Manuel dos Santos." ---

O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada. ----

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

2- Tomada de conhecimento da aprovação da 27ª Alteração ao Orçamento e da 26ª Alteração às Grandes Opções do Plano para o ano de 2017:- O Senhor Presidente deu conhecimento ao Executivo Municipal da 27ª Alteração ao Orçamento e da 26ª Alteração às Grandes Opções do Plano para o ano de 2017, no uso da competência delegada pela Câmara Municipal, em 19 de outubro de 2017, para cumprimento do disposto na alínea d), do n.º 1, do artigo 33º do Anexo I à da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

O Executivo Municipal tomou conhecimento.-----

1.1.3 Subunidade Orgânica de Tesouraria;-----

- **Resumo diário da tesouraria:-** Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria do dia 3 de janeiro de 2018, cujo valor em Operações Orçamentais é de 349.832,47€ (trezentos e quarenta e nove mil, oitocentos e trinta e dois euros, quarenta e sete cêntimos), e em Operações não Orçamentais 209.347,52€ (duzentos e nove mil, trezentos e quarenta e sete euros, cinquenta e dois cêntimos).-----

O Executivo Municipal tomou conhecimento.-----

Encerramento:- Não havendo mais assuntos a tratar, a reunião foi encerrada pela Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal de Pinhel às quinze horas. Para que todos os assuntos abordados constassem, elaborou-se a presente ata, sob a responsabilidade da Técnica Superior Sandra Marisa Martins Amaral, que vai ser assinada nos termos da Lei, na reunião seguinte. -----

Paços do Concelho de Pinhel, 4 de janeiro de 2018

A Vice-Presidente da Câmara Municipal de Pinhel

(Daniela Patrícia Monteiro Capelo)

A Técnica Superior

(Sandra Marisa Martins Amaral)